

**INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS GERAIS S/A.**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AOS 16 DE JANEIRO DE 1961**

Aos 16 dias do mês de janeiro de 1961, às 10 horas da manhã na sede social, na rua Boa Vista 314, 9.º andar nesta Capital, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os acionistas da Indústria Alimentícias Gerais S.A., tendo comparecido representando a totalidade do capital com provam suas assinaturas lançadas de "Livro de Presença dos Acionistas" da sociedade, com as declarações por lei exigidas por acaimação dos presentes assu... a presidência dos trabalhos, o sr. John Kent Lutey, Diretor Presidente da sociedade, o qual, para secretário, convidou a mim J. B. Pereira de Almeida Filho Diretor Composto assim a Mesa dos trabalhos, o sr. Presidente declarou legalmente instalada a assembleia geral extraordinária regularmente convocada mediante editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Gazeta Mercantil, ambos dos dias 4, 5 e 6 do corrente, editais esses que eu, secretário por ordem do sr. Presidente, li aos presentes e cuj teor é o seguinte: "Indústrias Alimentícias Gerais S.A. — Assembleia geral extraordinária — Ficam, na forma da lei, convocados os acionistas desta sociedade anônima para se reunirem em assembleia geral extraordinária no próximo dia 16 de janeiro de 1961 às 10 horas da manhã, na sede social, na rua Boa Vista, 314 9.º andar, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: a) proposta da Diretoria devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal para aumento do capital social; b) alteração dos estatutos sociais para pô-los em conformidade com o item anterior; c) outros assuntos de interesse social. São Paulo, 2 de janeiro de 1961. (a) Carlos Walter Soares de Camargo, Diretor". Terminada a leitura desses editais, com a palavra o sr. Presidente informou aos presentes que o objetivo da presente assembleia era o de deliberar, como constava dos editais de convocação sobre uma proposta da Diretoria para o aumento do capital social que é de Cr\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de cruzeiros), já totalmente integralizado para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros). Nessa conformidade, o sr. Presidente solicitou a mim, secretário, que procedesse à leitura da proposta da Diretoria bem como do parecer do Conselho Fiscal que lhe diz respeito, conforme acima referido, documentos esses que, datilografados em duplicata, sobre a Mesa dos trabalhos se encontravam, o que fiz. E o seguinte o teor desses documentos: "Proposta da Diretoria — Srs. Acionistas — Tendo se reunido para tratar de assuntos de interesse social, esta Diretoria deliberou submeter à apreciação de V. Ss. proposta no sentido de elevar o capital atual que é de Cr\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de cruzeiros), já totalmente integralizado, para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) mediante a emissão de 17.000 ações novas, ordinárias ou comuns para subscrição por parte dos srs. acionistas em proporção do número de ações que possuírem e integralização em dinheiro ou em bens. Na hipótese da integralização em dinheiro, deverá haver um pagamento de, pelo menos 10% no ato. No evento da integralização em bens a realização deve ser total e o procedimento a ser obedecido será o do art. 5.º da Lei das Sociedades por Ações. Na hipótese de vir a ser aprovada esta proposta e concretizado o aumento o art. 5.º dos estatutos sociais deverá ter sua redação alterada para refletir o novo capital social da empresa. Nesta conformidade, propõe a Diretoria a seguinte redação para referido artigo estatutário: — "Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) dividido em 60.000 (sessenta mil) ações ordinárias ou comuns, nominativas ou, ou integralizadas ao portador, o valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma. § 1.º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações tomadas nas assembleias gerais. As decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos com as exceções previstas na lei. § 2.º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações". E esta a proposta que esta Diretoria tem a honra de apresentar à consideração de V. Ss. — São Paulo 30 de dezembro de 1960. (a) John Kent Lutey, Diretor Presidente; J. B. Pereira de Almeida Filho, Kenneth Elmer Demarest, Francisco de Souza Mattos, Naum Rotemberg, pp. General Foods Corporation, Francisco de Souza Mattos, p. Cia. Harkson Indústria e Comércio Kibon, John Kent Lutey. Confere com o original. J. B. Pereira de Almeida Filho, Secretário da Mesa.

secho Fiscal — Nos, infra assinados membros do Conselho Fiscal da Indústria Alimentícias Gerais S.A., tendo examinado a proposta da Diretoria datada de hoje no sentido de se aumentar o capital social de Cr\$ 43.000.000,00 para Cr\$ 60.000.000,00 e consequente reforma do art. 5.º dos estatutos sociais, somos de opinião que referida proposta consultada aos interesses sociais, merecendo pois ser aprovada pelos srs. acionistas. — Outrosim, para os efeitos da lei, atestamos que o capital social se acha inteiramente realizado. — São Paulo 30 de dezembro de 1960. — (a) Silham Clark Gay Jr., Alvaro Ayres Couto, Jeffery Warner Etherington, membros do Conselho Fiscal". Terminada a leitura desses documentos com a palavra o sr. Presidente os colocou em discussão após o que pôs em votação o item da proposta da Diretoria, relativo ao aumento do capital social de Cr\$ 43.000.000,00 para Cr\$ 60.000.000,00 mediante a emissão de 17.000 ações novas ordinárias ou comuns tudo de acordo com os termos da proposta da Diretoria acima transcrita, tendo-se constatado a sua aprovação por unanimidade abstendo-se de votar os impedidos por lei. — Prosseguindo disse mais o sr. Presidente que havendo sido aprovada a proposta da Diretoria para o aumento do capital, os srs. acionistas tinham preferência na subscrição do referido aumento. — Disse ainda o sr. Presidente que se achou do reunido na presente assembleia acionistas representando a totalidade do capital social, o direito de preferência a título de poderia ser exercido nesta própria assembleia, não sendo necessário aguardar-se o decurso do prazo de 30 dias a que alude a Lei das Sociedades por Ações em seu art. 111 com o que todos concordaram. — Manifestando-se com respeito à subscrição das ações novas, oriundas do capital recém aprovado a única acionista que se manifestou foi a General Foods Corporation, através do seu representante legal, subscrevendo ações em um primeiro momento, em proporção ao número de ações que possui, de acordo com a regra do art. 111 do decreto-lei 2627, de 26-9-49. — Assim sendo o sr. Presidente constatou a existência de sobras. — Manifestando-se novamente a respeito das sobras verificadas, a mesma acionista General Foods Corporation, acionista referida, tomou a si mais ações, totalizando-se a sua subscrição em 17.000 ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, num total de Cr\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros). — Dessa maneira verificou-se a subscrição total do aumento do capital recém aprovado em conformidade com as declarações constantes do boletim de subscrição que, autenticado pela Mesa fica fazendo parte integrante desta ata para todos os fins e efeitos de direito. — Para integralização das ações subscritas a acionista subscritora apresenta bens de sua propriedade bens esses consubstanciados em máquinas e equipamentos importados dos Estados Unidos da América consoante Instrução 113, da SUMOC e licenças de importação emitidas pelo CACEX, na forma regulamentar. Prosseguindo os trabalhos com a palavra o acionista J. B. Pereira de Almeida Filho disse que o aumento de bens a ser avaliado na forma da lei, devia a presente assembleia indicar o nome de três peritos avaliadores e para esse fim, desde logo propõe o nome dos seguintes: — Eduardo Baptista Pereira de Almeida, brasileiro casado, engenheiro; Jairo Sampaio Incaia, brasileiro, casado, advogado e Natalino Franco brasileiro casado contador todos residente e domiciliados em São Paulo, o que uma vez votado, foi por todos os presentes aprovado por unanimidade tendo-se abstinido de votar os legalmente impedidos. — Nessa conformidade com a palavra acionista Kenneth Elmer Demarest propôs o que foi por todos unanimemente aprovado. — Fosse os trabalhos da presente assembleia suspensos por 48 horas a fim de que os peritos nomeados pudessem notificar de sua indicação preparar o laudo competente. — Decorrida 48 horas foi a presente assembleia reaberta tendo sido convocada a Mesa pelo mesmo formulário e forma anteriormente e estando presentes os mesmos srs. acionistas representando a totalidade do capital social. — Tomando a palavra o sr. Presidente disse que sobre a Mesa dos trabalhos se encontrava o laudo preparado pelos três peritos, com respeito aos bens oferecidos pela acionista subscritora, solicitando a mim secretário que procedesse à leitura de referido documento, o que fiz. — E o seguinte o teor do laudo de avaliação: — "Laudo de Avaliação — Nos, infra assinados peritos nomeados em assembleia geral extraordinária da Indústria Alimentícias Gerais S.A., para proceder à avaliação dos bens — (maquinaria) com que a subscritora General Foods Corporation pretende integralizar 17.000 ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, no aumento de capital da referida sociedade aprovada pela assembleia geral extraordinária acima referida vimos apresentar nosso laudo consubstanciado no seguinte: — Trata-se de um complexo industrial composto de máquinas e equipamentos destinados à indústria alimentícia trazidos ao Brasil sob a égide da Instrução 113, da Superintendência da Moeda e do Crédito (SUMOC), consoante licenças de importação emitidas pela Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S. A., de número — DG-57-34848-34268 (parte) DG-57-34849-34269 (parte) DG-59-11028-0810 (parte) DG 60-2527-7327 e DG 60-2528-7328. — Em anexo a este laudo segue relação discriminativa das máquinas e equipamentos ora avaliados, relação essa que devidamente por nós, peritos rubricada fica fazendo parte integrante deste laudo para todos os fins e efeitos de direito. — Referidas máquinas e equipamentos são de origem norte-americana e alemã e foram transportados dos Estados Unidos da América ao Norte e da Alemanha para o Brasil pelos navios — Mormacmail, Mormacelm, Morma-

critos sob não 5.812, no livro A no 3, de Registro de Pessoas Jurídicas do 3.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta Capital sociedade que tem o capital social de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), dividido em 1.000 (mil) quotas do valor nominal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), cada uma, assim distribuídas entre os mesmos sócios: Villares S. A. — Participações Industriais, possui 998 (novecentas e noventa e oito) quotas, no valor total de Cr\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos cruzeiros); Carlos Ramos Villares, possui uma quota no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); Segundo — Que os mesmos outorgantes e reciprocamente outorgados Villares S. A. — Participações Industriais, Carlos Ramos Villares e Erico João Sirluba Stichel, resolvem aumentar o capital social da sociedade para Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), alterando simultaneamente o valor de cada quota de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) para Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), conforme integralização neste ato procedida, ficando, pois, o capital social assim distribuído entre os sócios: — Villares S. A. — Participações Industriais com 998 (novecentas e noventa e oito) quotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, no valor total de Cr\$ 998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil cruzeiros); Carlos Ramos Villares com uma quota no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); e Erico João Sirluba Stichel com uma quota no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); Terceiro — Que os mesmos outorgantes e reciprocamente outorgados Villares S. A. — Participações Industriais, Carlos Ramos Villares e Erico João Sirluba Stichel resolvem e convencionam admitir como sócios da sociedade os demais outorgantes e reciprocamente outorgados, nomeados nesta escritura, em conformidade com as cessões e transferências de quotas, que, pelo valor de Cr\$ 1.383,00 (hum mil trezentos e oitenta e três cruzeiros), por cada quota, a socia Villares S. A. — Participações Industriais faz neste ato e que assim se discriminam: — a Márcio Elísio de Freitas,

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 17.000 AÇÕES NOVAS ORDINÁRIAS OU COMUNS, TODAS DO VALOR NOMINAL DE CR\$ 1.000,00 CADA UMA, EM UM MONTANTE DE CR\$ 17.000.000,00 PRODUZIDAS PELO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS GERAIS S.A., DE CR\$ 43.000.000,00 PARA CR\$ 60.000.000,00 EM CONFORMIDADE COM A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 16 DE JANEIRO DE 1961 PRORROGADA PARA 16 DE JANEIRO DE 1961**

ACIONISTA SUBSCRITORA	Ações Subscritas — Ordins. Coms.		Valor em Cr\$	INTEGRALIZAÇÃO	
				Integralizadas	Modalidades
GENERAL FOODS CORPORATION, sociedade comercial e industrial, norte-americana, com sede na cidade de N. Y., E. E. U., neste ato representada por seu bastante procurador FRANCISCO DE SOUZA MATTOS, com forme instrumento de mandato arquivado na sociedade ...	17.000		17.000.000,00	100%	em bens (art. 2.º do decreto-lei 2627 de 26-9-49)

**JOHN KENT LUTEY**  
Presidente da Mesa

São Paulo, 18 de janeiro de 1961.

**J. B. PEREIRA DE ALMEIDA FILHO**  
Secretário da Mesa

**JUNTA COMERCIAL**  
São Paulo  
Certidão

Certifico que "Indústrias Alimentícias Gerais S.A." com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o n.º 177.073 por despacho da Junta Comercial, em sessão de 24 de março de 1960 a ata da assembleia geral extraordinária iniciada em 16 de janeiro e concluída em 18 de janeiro de 1961, pela qual aprovou proposta da Diretoria no sentido de elevar o capital social de Cr\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) nomeando peritos, aprovou o laudo de avaliação dos bens oferecidos pela acionista: "General Foods Corporation" para a integralização das ações por ela subscritas no presente aumento efetivou o aumento supra, alterou o art. 5.º dos estatutos sociais estando anexados a referida ata os demais documentos legais do mencionado aumento, inclusive a prova de pagamento do selo federal por verba da importância de Cr\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil cruzeiros) do que dou fe. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo 24 de março de 1961. Eu, Alice Guidolin, escriturária a escrevi, conferi e assino: (a) Alice Guidolin. E eu, Cleide Maria Forte encarregada do serviço de Certidão, a subscrevo e assino: (a) Cleide Maria Forte. Visto: p. José Carlos Madia de Souza, Secretário-Substituto (a) Cleide Maria Forte. (210.528 — Cr\$ 7.860,00)

**TECNICA VILLARES S/A.**

Escritura de transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada Autogar — Administração Ltda. em sociedade anônima

11.º Tabelionato de Notas — Livro 1.830 — Fls 41 verso

SAIBAM QUANTOS esta virem que no ano da era crista de mil novecentos e sessenta e um (1961), aos treze (13) dias do mês de março, nesta cidade de São Paulo em meu cartório e perante mim tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: — 1) — Villares S. A. — Participações Industriais com sede nesta Capital à rua Alexandre Leal, número duzentos e dois representada por seus diretores: vice-presidente Alfredo Dumont Villares e diretor Luiz Diederichsen Villares, brasileiros casados, engenheiros; 2) Carlos Ramos Villares brasileiro, casado, engenheiro, aqui residente à rua Almeida Joaquim Eugênio de Lima n.º 698; 3) Erico João Sirluba Stichel brasileiro, casado, advogado aqui residente à rua dos Francês n.º 324; 4) Márcio Elísio de Freitas, brasileiro, casado advogado aqui residente à rua Itatins n.º 49; 5) Eduardo José Lion brasileiro, casado, advogado aqui residente à rua 10, casa 5, Jardim Luferrreira; 6) John Charles Noel-Morgan inglês, portador da carteira "modelo 19" de registro geral n.º 416.331, casado, do comércio aqui residente à alameda Ministro Rocha Azevedo n.º 1.498; e 7) Rodrigo Lacerda Soares brasileiro, casado, engenheiro, aqui residente à rua Andréa Paulineti n.º 268; todos domiciliados nesta Capital, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fe; perante as quais, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito, o seguinte: Primeiro — Que os três (3) primeiros outorgantes e reciprocamente outorgados Villares S. A. — Participações Industriais Carlos Ramos Villares e Erico João Sirluba Stichel são os únicos sócios da Autogar — Administração Ltda., sociedade c.º por quotas de responsabilidade limitada, sediada nesta Capital, com atos constitutivos ins-

**COMPANHIA AGRÍOLA MARISTELA**

**AVISO AOS SENHORES ACIONISTAS**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade na Fazenda Maristela em Tremembé neste Estado os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1949, relativos ao exercício de 1960.

São Paulo, 28 de abril de 1961

(a) Paulo de Lacerda Quartim Barbosa. (221.065 — Cr\$ 780,00) (29-30-3)